PEDIDO 01:
EMPRESA DIRECTA

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

IMPUGNACAO PREGAO 01-2021 SOLICITAÇÃO MUDANCA

4 mensagens

LICITAÇÃO <licitacao@directabr.com> 18 de março de 2021 11:15
Para: compras.jatai@ufg.br

Bom dia tudo bem?

Segue em anexo uma solicitação alteração edital pregão eletrônico 001-2021,aguardamos retorno ,e nos colocamos a disposição.

Att

Daniella Carvalho -Gestora de Licitações

62-4006-5252

62-98557-345

*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Livre de vírus. www.avg.com.

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/!%26!AAAAAAAAAAAYAAAAAAAAAE1HugXbSvdPlr8E2C5EuPPCgAAAEAAAAK2SYEv8ulZJrfoGIDW8z9QBAAAAAA%3D%3D%40directabr.com.

IMPUGNACAO UFJTAI-PREGAO 01-2021-EMPRESA DIRECTA.pdf
1423K

LICITAÇÃO <licitacao@directabr.com> 18 de março de 2021 11:16
Para: compras.jatai@ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

IMPUGNACAO UFJTAI-PREGAO 01-2021-EMPRESA DIRECTA.pdf
1423K

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 19 de março de 2021 08:04
Para: LICITAÇÃO <licitacao@directabr.com>

Prezados, bom dia!

Senhor fornecedor, informamos que realizamos uma alteração da redação do referido subitem e retransmitimos o edital via sistema ComprasNet com Evento de Ratificação que será publicado no DOU de segunda-feira, 22 de março de 2021.

Com a alteração o subitem passa a tratar: "*9.48 Declaração de que instalará escritório na cidade de Jataí, ou em um raio máximo de até 500 km da mesma, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso opte pela possibilidade de atendimento por meio remoto, a mesma deverá estar manifestada explicitamente quando da apresentação da proposta física, para efeitos de Parecer Técnico do setor demandante. Ademais, caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.*"
Diante do exposto entendemos NÃO ser necessário a impugnação do edital para o subitem 9.48.

Estamos à disposição.
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Directa <licitacao@directabr.com> 19 de março de 2021 08:49
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Bom dia
Perfeito
Muito obrigado
Att
Daniella

Enviado do meu iPhone

> Em 19 de mar. de 2021, à(s) 08:05, Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> escreveu:
>
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

DIRECTA
SOLUÇÕES INTELIGENTES E IMPRIMINDO QUALIDADE

Goiânia 18 de março de 2021.

Ilustríssima Senhor(a) Pregoeiro(a)

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2021 -UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

A Directa Comercio Serviços e Soluções Ltda, empresa comercial, com sede à Av Pires Fernandes n.568, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia, Estado de GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.217/0001-75, neste ato devidamente representado por seu representante legal vem, com o acato e respeito devidos, à presença de V.Sas. solicitação de Impugnação a fim de ampliação de uma exigência do edital em referência possibilitando participação de mais fornecedores capacitados;

1-**RAZÕES**

A Administração Pública é obrigada a oferecer condições iguais a todos que vão competir, observando o art.3, parágrafo 1, que proíbe cláusulas ou condições nos atos de convocação que possam ameaçar os direitos dos licitantes.

A Directa Comercio Serviços e Soluções, acredita que, o edital de licitação do referido pregão 01/2021; que é o caderno processual que traz todas as condições e exigências que impedem competição e solicita esclarecimento a cerca item 9.48 onde se exige que a empresa possua escritório na cidade de Jatai;

9.48 Declaração de que instalará escritório ou equivalente, na cidade de Jataí (GO), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, a , do anexo VII da IN SLTI/MP n 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

O edital em questão possui várias exigências, como HELDESP, sistema de acompanhamento parque de impressão, várias ferramentas de software para atender os itens descritos em 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. Nossa empresa possui vários equipamentos instalados e atendidos a distância ou quando necessário presencialmente SLA máximo de 8 horas, clientes como SANEAGO, VAPTVUPT, ENEL, enfim todos atendidos a contento sem necessidade do escritório na cidade.

Gostaríamos de incluir nesta exigência esta possibilidade afim de ampliar seu certame acrescentando esta possibilidade :escritório na cidade de Jatai OU capital do estado (raio de 350 km), onde da licitante fora de jatai será exigido atendimento de no máximo 8 horas SLA e fornecimento de 10% back-up de equipamentos na instituição.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 3º *- A licitação destine-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade* ***com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade****, da moralidade,* ***da igualdade****, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Artigo 3 º **I** - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, ***cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo***, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) •

• **art. 4º:** "A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório,** do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas" **grifo-nosso**

6 - DO PEDIDO

Pelo exposto, nos termos do art.4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, requeremos:

Que seja alterada item exigência 9.48 acrescentando mais uma possibilidade de atendimento ampliando o certame, onde lê-se:

9.48 Declaração de que instalará escritório ou equivalente, na cidade de Jataí (GO), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, a , do anexo VII da IN SLTI/MP n 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Ficaria:

9.48 Declaração de que instalará escritório ou equivalente, na cidade de Jataí (GO), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, a , do anexo VII da IN SLTI/MP n 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório, ***ou escritório capital do estado (raio de 350 km), onde da licitante fora de jatai será exigido atendimento de no máximo 8 horas SLA e fornecimento de 10% back-up de equipamentos na instituição***.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Goiânia 18 de março de 2021.

02.329.217/0001-75
Directa Comércio, Serviços e Soluções Ltda
Av. Pires Fernandes, Nº 568
Setor Aeroporto - CEP 74.070-030
GOIÂNIA - GO

Directa Comercio Serviços e Soluções Ltda
CNPJ:02.329.217/0001-75
Daniella Rodrigues Carvalho-Representante Legal

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Edital - Processo Administrativo n.° 23070.0419392020-58 - Retificado

3 mensagens

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br> 18 de março de 2021 19:19
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

--
Atenciosamente,

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Coordenador de Compras e Licitações
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Universidade Federal de Jataí
http://compras.jatai.ufg.br

Edital - Processo Administrativo n.° 23070.0419392020-58 - Retificado.pdf
517K

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br> 18 de março de 2021 19:24
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Agora sim, este é o correto...

A data tinha ficado errada, mas agora está corrigido...

Obridado
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital - Processo Administrativo n.° 23070.0419392020-58 - Retificado.pdf
517K

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br> 18 de março de 2021 19:30
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

N° de cópias corrigido...
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital - Processo Administrativo n.° 23070.0419392020-58 - Retificado.pdf
517K

PEDIDO 02:
EMPRESA MPS - ALEXANDRE OSNI

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2021

3 mensagens

alexandreosnizimmermann@gmail.com <alexandreosnizimmermann@gmail.com> 19 de março de 2021 14:23
Para: compras.jatai@ufg.br

Senhor

Rafael Nogueira de Freitas Koch - Pregoeiro

A empresa Mps Brasil, ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ 33.091.401/0001-53, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2021 (Processo Administrativo n.° 23070.041939/2020-58), cujo objeto é OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, vem por meio deste esclarecer suas dúvidas, conforme passa a expor:

Questão 1 – Critério de Julgamento

No preâmbulo do Edital é especificado que o critério de julgamento será menor preço por item.
Entretanto, há dois itens e um grupo, e no item 1.3 do edital há uma especificação diferente, onde diz que “O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo”, o que, aparentemente, contradiz o que foi especificado anteriormente.

O critério será menor preço global do grupo ou menor preço por item?

Questão 2 – Resolução de cópia

O edital especifica no termo de referência que a resolução de cópia máxima seja de 1200x1200 dpi. Mas logo a seguir especifica que a velocidade de cópia seja de até 42/40 cpm (carta/a4) até 1200x600 dpi.

Equipamentos desse porte, incluindo o modelo da BROTHER DCP-L5502, atendem a todas as especificações, mas possuem resolução de cópia de 1200x600 dpi.

Será exigida resolução de 1200x1200 dpi na cópia (sabendo que essa resolução não existe para essa categoria de equipamentos) ou será aceita a resolução de 1200x600?

Questão 3 – Solução de Gerenciamento do Parque de Impressão

O edital exige em seu termo de referência, item 4.1.6.3, que a contratada deverá fornecer solução de gerenciamento do parque de impressão, e especifica nos itens a seguir várias funcionalidades que deverão estar presentes nessa solução.

Normalmente existem software de monitoramento do parque de impressão e soluções de gerenciamento de impressões, que são distintos. Por exemplo: papercut e nicVision. Da forma como está exigido no edital, dá a entender que seja apenas um software.

Poderia nos dar um exemplo de software que tenha todas as funcionalidades em apenas uma solução, incluindo o RFID?

Aguardamos, gratos



Alexandre Zimmermann
Gerente Comercial - MPS Brasil
alexandrezimmermann@me.com
www.mpsbrasil.net.br
(62) 98272-0233

Enviado por NectarCRM

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/64ee1f98-637b-6039-ace0-1f8895a8a93a%40gmail.com.

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de março de 2021 08:47
Para: alexandreosnizimmermann@gmail.com
Cc: "compras.jatai" <compras.jatai@ufg.br>

Senhor fornecedor, bom dia!

Encaminhamos seu questionamento ao demandante, assim que tivermos retorno iremos lhe encaminhar a resposta via e-mail bem como publicar-lá no sistema comprasgovernamentais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de março de 2021 09:58
Para: alexandreosnizimmermann@gmail.com
Cc: "compras.jatai" <compras.jatai@ufg.br>

Senhor fornecedor, bom dia!

Informamos que seu questionamento será divulgado no sistema ComprasNet.

Em relação ao seu questionamento apresentado, o CERCOMP da Universidade Federal de Jataí, na pessoa do Servidor Daniel Silva Carvalho, responde:

"Boa tarde
Segue as respostas para os questionamentos:

Questão 1 – Critério de Julgamento: No preâmbulo do Edital é especificado que o critério de julgamento será menor preço por item.
Entretanto, há dois itens e um grupo, e no item 1.3 do edital há uma especificação diferente, onde diz que "O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo", o que, aparentemente, contradiz o que foi especificado anteriormente. O critério será menor preço global do grupo ou menor preço por item?

Será considerado o menor preço por grupo.

Questão 2 – Resolução de cópia: O edital especifica no termo de referência que a resolução de cópia máxima seja de 1200x1200 dpi. Mas logo a seguir especifica que a velocidade de cópia seja de até 42/40 cpm (carta/a4) até 1200x600 dpi. Equipamentos desse porte, incluindo o modelo da BROTHER DCP-L5502, atendem a todas as especificações, mas possuem resolução de cópia de 1200x600 dpi. Será exigida resolução de 1200x1200 dpi na cópia (sabendo que essa resolução não existe para essa categoria de equipamentos) ou será aceita a resolução de 1200x600?

Neste caso será aceito a especificação de 1200x600.

Questão 3 – Solução de Gerenciamento do Parque de Impressão: O edital exige em seu termo de referência, item 4.1.6.3, que a contratada deverá fornecer solução de gerenciamento do parque de impressão, e especifica nos itens a seguir várias funcionalidades que deverão estar presentes nessa solução. Normalmente existem software de monitoramento do parque de impressão e soluções de gerenciamento de impressões, que são distintos. Por exemplo: papercut e nicVision. Da forma como está exigido no edital, dá a entender que seja apenas um software. Poderia nos dar um exemplo de software que tenha todas as funcionalidades em apenas uma solução, incluindo o RFID?"

Não é vetado o uso de vários software, caso não possua alguma solução 100% integrada será aceito a instalação de soluções complementares, desde que esteja incluso na entrega todos os itens de software para seu funcionamento (sistema operacional, banco de dados, etc.)"

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Questionamento 01 sobre a licitação 01/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras(outsourcing).

3 mensagens

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de março de 2021 08:49
Para: DANIEL SILVA CARVALHO <danielsc@ufg.br>, RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br>

Bom dia, tudo bem?

Sobre o Pregão 01/2021 referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing)**. Recebemos e-mail com questionamentos.

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.
Lembrando que nosso prazo legal para respondê-lo é de 48 horas a partir do recebimento do e-mail.

Seguem as dúvidas do fornecedor:
"A empresa Mps Brasil, ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ 33.091.401/0001-53, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2021 (Processo Administrativo n.° 23070.041939/2020-58), cujo objeto é OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, vem por meio deste esclarecer suas dúvidas, conforme passa a expor:

Questão 1 – Critério de Julgamento
No preâmbulo do Edital é especificado que o critério de julgamento será menor preço por item.
Entretanto, há dois itens e um grupo, e no item 1.3 do edital há uma especificação diferente, onde diz que “O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo”, o que, aparentemente, contradiz o que foi especificado anteriormente.

O critério será menor preço global do grupo ou menor preço por item?

Questão 2 – Resolução de cópia
O edital especifica no termo de referência que a resolução de cópia máxima seja de 1200x1200 dpi. Mas logo a seguir especifica que a velocidade de cópia seja de até 42/40 cpm (carta/a4) até 1200x600 dpi.

Equipamentos desse porte, incluindo o modelo da BROTHER DCP-L5502, atendem a todas as especificações, mas possuem resolução de cópia de 1200x600 dpi.

Será exigida resolução de 1200x1200 dpi na cópia (sabendo que essa resolução não existe para essa categoria de equipamentos) ou será aceita a resolução de 1200x600?

Questão 3 – Solução de Gerenciamento do Parque de Impressão

O edital exige em seu termo de referência, item 4.1.6.3, que a contratada deverá fornecer solução de gerenciamento do parque de impressão, e especifica nos itens a seguir várias funcionalidades que deverão estar presentes nessa solução. Normalmente existem software de monitoramento do parque de impressão e soluções de gerenciamento de impressões, que são distintos. Por exemplo: papercut e nicVision. Da forma como está exigido no edital, dá a entender que seja apenas um software.
Poderia nos dar um exemplo de software que tenha todas as funcionalidades em apenas uma solução, incluindo o RFID?"

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

Daniel Carvalho <danielsc@ufj.edu.br> 22 de março de 2021 16:20
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Boa tarde

Segue as respostas para os questionamentos:

Questão 1 – Critério de Julgamento
No preâmbulo do Edital é especificado que o critério de julgamento será menor preço por item.
Entretanto, há dois itens e um grupo, e no item 1.3 do edital há uma especificação diferente, onde diz que “O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo”, o que, aparentemente, contradiz o que foi especificado anteriormente.

O critério será menor preço global do grupo ou menor preço por item?

Será considerado o menor preço por item.

Questão 2 – Resolução de cópia
O edital especifica no termo de referência que a resolução de cópia máxima seja de 1200x1200 dpi. Mas logo a seguir especifica que a velocidade de cópia seja de até 42/40 cpm (carta/a4) até 1200x600 dpi.

Equipamentos desse porte, incluindo o modelo da BROTHER DCP-L5502, atendem a todas as especificações, mas possuem resolução de cópia de 1200x600 dpi.

Será exigida resolução de 1200x1200 dpi na cópia (sabendo que essa resolução não existe para essa categoria de equipamentos) ou será aceita a resolução de 1200x600?

Neste caso será aceito a especificação de 1200x600.

Questão 3 – Solução de Gerenciamento do Parque de Impressão

O edital exige em seu termo de referência, item 4.1.6.3, que a contratada deverá fornecer solução de gerenciamento do parque de impressão, e especifica nos itens a seguir várias funcionalidades que deverão estar presentes nessa solução. Normalmente existem software de monitoramento do parque de impressão e soluções de gerenciamento de impressões, que são distintos. Por exemplo: papercut e nicVision. Da forma como está exigido no edital, dá a entender que seja apenas um software.
Poderia nos dar um exemplo de software que tenha todas as funcionalidades em apenas uma solução, incluindo o RFID?"

Não é vetado o uso de vários software, caso não possua alguma solução 100% integrada será aceito a instalação de soluções complementares, desde que esteja incluso na entrega todos os itens de software para seu funcionamento (sistema operacional, banco de dados, etc.)
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de março de 2021 10:18
Para: Daniel Carvalho <danielsc@ufj.edu.br>

Bom dia!

E-mail, recebido. Providenciaremos retorno ao questionamento do fornecedor. Obrigada!

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PEDIDO 03:
EMPRESA COPYSYSTEMS

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Impugnação - Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2021, Universidade Federal de Jataí-GO

5 mensagens

angelo@copysystems.com.br <angelo@copysystems.com.br> 19 de março de 2021 14:49
Para: compras.jatai@ufg.br
Cc: Andreia Caetano <andreia@copysystems.com.br>, Maxmiliano - Copysystems <maxduarte@copysystems.com.br>

Boa tarde,

Segue anexo as documentações e o pedido de impugnação do Edital, Pregão Eletrônico Nº 01/2021, cujo objeto:

“1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

Aguardo confirmação do recebimento do pedido.

Obrigado.

--

Atenciosamente

COPYSYSTEMS
SISTEMAS DE IMPRESSÃO A LASER

Ângelo Gomes
55 (62) 3221-2344 / 9119-0475- E-mail: angelo@copysystems.com.br
Rua 08, Qd. 28, Lote 0003 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X, CEP 74.985-216
http://www.copysystems.com.br

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "compras.jatai" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to compras.jatai+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/compras.jatai/008c01d71ce8%242bb96640%24832c32c0%24%40copysystems.com.br.

3 anexos

PROCURACAO ANDREIA_.pdf
5552K

DOC ANDREIA.pdf
586K

Impugnação da empresa Copysystems - Pregão Eletrônico nº 01-2021.pdf
274K

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de março de 2021 08:50
Para: angelo@copysystems.com.br

Cc: "compras.jatai" <compras.jatai@ufg.br>, Andreia Caetano <andreia@copysystems.com.br>, Maxmiliano - Copysystems <maxduarte@copysystems.com.br>

Senhor fornecedor, bom dia!

Encaminhamos seu pedido de impugnação ao demandante, assim que tivermos retorno iremos lhe encaminhar a resposta via e-mail bem como publicar-lá no sistema comprasgovernamentais.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de março de 2021 10:10
Para: angelo@copysystems.com.br
Cc: "compras.jatai" <compras.jatai@ufg.br>, Andreia Caetano <andreia@copysystems.com.br>, Maxmiliano - Copysystems <maxduarte@copysystems.com.br>

Senhor fornecedor, bom dia!

Informamos que seu questionamento será divulgado no sistema ComprasNet.

Em relação ao seu Pedido de Impugnação apresentado, o CERCOMP da Universidade Federal de Jataí, na pessoa do Servidor Daniel Silva Carvalho, responde:

"Boa tarde
Dado as queixas apresentadas vemos que o item que refere ao tamanho do equipamento foi pensado para as instalações existentes, mas que podemos alterar sem prejuízo para a UFJ.
Já o questionamento referente às especificações dos padrões de emulação, não podemos abrir mão, visto que a instituição possui diversos laboratórios de pesquisa que utilizam os mais variados equipamentos e sistemas operacionais, e ainda temos possibilidade de convênios externos, sendo assim o amplo suporte a padrões incomuns se faz necessário para atender a toda a comunidade acadêmica.
Atenciosamente"

Quanto ao seu pedido de impugnação, o Coordenador do Setor de Compras e Licitações UFJ, Servidor Rafael Nogueira de Freitas Koch responde:

"Bom dia Leruama,

Sugiro somente um evento de retificação, sem alteração de data e com os respectivos avisos formalizados no sistema. Estamos retificando com antecedência o suficiente para a elaboração da proposta e entendo não ser este questionamento um impedimento para a boa formalização da mesma. Segue o edital retificado."

Assim, informo que fizemos a retransmissão do edital e um evento de retificação que será divulgado na data de 24/03/2021.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

angelo@copysystems.com.br <angelo@copysystems.com.br> 23 de março de 2021 10:54
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: "compras.jatai" <compras.jatai@ufg.br>, Andreia Caetano <andreia@copysystems.com.br>, Maxmiliano - Copysystems <maxduarte@copysystems.com.br>

Bom dia,

O que causa estranheza é que só o modelo da Brother atende ao edital.

Por gentileza, quais são os outros modelos que atendem ao edital?

Desde já agradeço!

--

Atenciosamente

Ângelo Gomes
55 (62) 3221-2344 / 9119-0475- E-mail: angelo@copysystems.com.br
Rua 08, Qd. 28, Lote 0003 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X, CEP 74.985-216
http://www.copysystems.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de março de 2021 12:56
Para: angelo@copysystems.com.br
Cc: "compras.jatai" <compras.jatai@ufg.br>, Andreia Caetano <andreia@copysystems.com.br>, Maxmiliano - Copysystems <maxduarte@copysystems.com.br>

Senhor fornecedor, boa tarde!

Informamos que seu questionamento será divulgado no sistema ComprasNet.

Em relação ao seu questionamento, o CERCOMP da Universidade Federal de Jataí, na pessoa do Servidor Daniel Silva Carvalho, responde:

"Boa tarde
Não nos atentamos a modelos de impressoras, apenas aos padrões que são e que podem ser utilizados pela comunidade acadêmica. Caso não encontrem outro modelo de impressora em mercado nacional ou externo que atenda, serão aceitos adaptadores ou equivalentes que atendam aos padrões solicitados.
Atenciosamente"

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23070.041939/2020-58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Primeira Avenida s/n Qd.01 Lt.23 – Condomínio Cidade Empresarial - Setor Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 01.765.213/0001-77, Inscrição Estadual: 10.151.673-8 CEP: 74.947-580 Telefone/Fax (062) 3221-2300, na qualidade de interessada/participante no procedimento licitatório em epígrafe, vem perante essa respeitosa Comissão de Licitação, nos termos da Lei 10.520 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ao Pregão Eletrônico Nº. 01/2021, promovido pelo Coordenação de Compras e Licitações da Universidade Federal de Jataí, com o objetivo de afastar do presente procedimento dúvidas e questionamentos, da mesma maneira também aumentar a concorrência e permitir outros fabricantes de participação, através de nossa empresa que possui um longo histórico de bons serviços prestados a Administração Pública, sobretudo as normas que regem as licitações no âmbito da Administração Pública, aos termos do Edital referenciado na epígrafe, pelas razões a seguir apresentada, requerendo para tanto apreciação devendo ser o texto reavaliado , com vistas a sanar o instrumento convocatório.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 25 de março de 2021, às 09h00min. O edital de licitação estabelece no item 22 o prazo para a interposição de impugnação, conforme se transcreve:

> 22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.jatai@ufg.br.**
22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

Em razão de sua expertise no atendimento aos Órgãos Públicos, tem interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto:

1 DO OBJETO

"1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação
de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

2. DOS FATOS

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui mais de 30 (trinta) anos, desde o princípio de sua história, disputou a liderança do segmento ao lado de multinacionais, e hoje, é líder absoluta na consultoria, reformulação locação, vendas e implantação de sistemas para cópias e impressões altamente eficientes e econômicos, sejam domésticos, públicos ou empresarias de pequeno, médio ou grande porte.

Estes diferenciais aliados a alta qualificação do seu corpo técnico, a satisfação de clientes em diversas regiões do país, o reconhecimento comprovado por matérias e premiações e em conjunto com a preocupação constante com a cultura e o meio ambiente, fazem da Signatária, a opção certa para aqueles que procuram qualidade, eficácia e economia.

A Signatária, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site, analisando-se todas as suas condições de entrega, pagamento, especificações e após as verificações, detectou graves vícios, os quais merecem reparos urgentes pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um **único fabricante**, em um verdadeiro e claro **DIRECIONAMENTO** no objeto licitado, através da falta de isonomia, contrariando todo dispositivo legal em total dissonância com os princípios basilares da administração pública.

Dessa forma, após a conclusão da pesquisa técnica de mercado, constatamos vícios nas especificações, os quais serão apresentados de forma embasada numa planilha comparativa.

A devida revisão estudo minucioso as especificações em patamares mínimos, sem indicações de marca e sim utilizadas somente como parâmetro no mercado, configurando-as de acordo com a real necessidade do órgão, como consequência, ampliará o universo de potencias interessados em participar do certame.

3. DA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE E AMPLA PARTICIPAÇÃO NO QUE CONCERNE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Após a cuidadosa análise técnica realizada por profissionais capacitados a identificarem a ampla gama de equipamentos oferecidos por diversos fabricantes do mercado reprográfico, identificou-se **QUE AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PARA O TIPO 1 EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO RESTRITIVAS E DETALHISTAS**, ferindo diretamente os princípios da **COMPETITIVIDADE**, da **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e da **ECONOMICIDADE**.

Diante disto, nota-se que:

NENHUM MODELO DO PATAMAR DE PPM DE QUALQUER FABRICANTE É COMATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DO TIPO 1

Apresentaremos a seguir tabela comparativa com o estudo técnico demonstrando que as características dos equipamentos especificados no Termo de Referência foram especificas de forma que restringem e afetam a competitividade do certame além de não serem definidas na forma da lei, resultando na **RESTRIÇÃO DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E REDUÇÃO DA OFERTA** de

diversos equipamentos no mercado que possuem plena capacidade tecnológica para atendimento às necessidades reais do órgão, além de **FRUSTRAR A FINALIDADE DO CERTAME** em pauta.

Especificações /Requisitos	impressora Multifuncional TIPO I	MODELO	MODELO	MODELO	MODELO	MODELO	MODELO	MODELO
		HP E52645c Flow	Xerox VersaLink B405DN	Kyocera Ecosys M2040dn/L	Brother DCP-L5502DN	Lexmark MX521de	Ricoh MP 402SPF	Canon IR 1643IF
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrográfico	Laser	Led	Laser	Laser Eletrofotográfico	Laser	Laser	Laser
Velocidade mínima de Impressão em Preto (ppm)	Até 42 /40 ppm (carta/A4)	A4: Até 43 ppm; Carta Até 45ppm	Até 47 ppm Carta; Até 45ppm A4	Carta: 42 ppm; A4: 40 ppm	Até 42/40 ppm (Carta/A4)	Mono:44 ppm (A4)	Até 42 ppm Carta/ 40 ppm A4	Até 43 ppm A4 e 45 ppm Carta
Emulação	PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0	Não tem Emulação Epson FX	Não tem Emulação Epson FX	Não tem Emulação Epson FX	PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, IBM, Proprinter, Epson FX, PDF, versão 1.7, XPS Versão 1.0	Não tem Emulação Epson FX	Não tem Emulação Epson FX	Não tem Emulação Epson FX
Dimensões do Equipamento sem caixa	43,4 x 42,7 x 48,5 cm (LxPxA)	Dimensões Diferentes	Dimensões Diferentes	Dimensões Diferentes	43,4 x 42,7 x 48,5 cm (LxPxA)	Dimensões Diferentes	Dimensões Diferentes	Dimensões Diferentes

DETALHE: As especificações **DESTACADAS** em **vermelho** não atendem os requisitos do edital.

O que causa tamanha restrição na esmagadora parte dos equipamentos são requisitos que, depois de uma análise mais acurada, mostram que não são indispensáveis para o atendimento do interesse público envolvido. Como exemplo temos:

Dimensões do Equipamento sem caixa	43,4 x 42,7 x 48,5 cm (LxPxA)

Nesse ponto, se houver um equipamento menor ou maior, não poderá participar da licitação? essas especificações são exatamente as dimensões do modelo **DCP- L5502DN da fabricante Brother (https://www.brother.com.br/products/dcpl5502dn)**

Emulação Epson FX

Como se depreende da planilha acima e decorre logicamente de um atributo que leva um nome de uma marca especifica do mercado de reprodução, essa exigência de Emulação **EPSON FX** causa extrema restrição nas opções de equipamentos do porte que podem atender esse requisito e todos os outros.

Além disso, a linguagem **BR-Script3**, trata-se de uma emulação de adobe PostScript.

Ressalto que essas exigências são completamente incomuns e que não são vistas quase nunca em órgão públicos, sendo certo que não serão estritamente necessárias para a consecução dos objetivos da contratação.

As características técnicas dos equipamentos, encontramos exigências excessivas, de cunho restritivo, obedecendo a um critério detalhista, as quais impedem a ampla participação de empresas capacitadas a oferecer equipamentos que atendam as reais necessidades do Órgão, não tendo pertinência tais restritivas características.

Visando evitar esta prática condenável e seguindo o raciocínio de razoabilidade, roga-se para que seja procedida a revisão das especificações das impressoras.

4. DO MÉRITO:

Além de constarem exigências incompatíveis com os limites impostos pela lei 8.666, resultando tais exigências extremamente ILÍCITAS, por falta de amparo legal, estando, com o respeito devido, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ** em **DESENCONTRO** e **DESACORDO** com as decisões já impostas pelo Tribunal de Contas da união e Tribunais de Contas dos Estados, sendo assim **SUSCETÍVEL** às sanções já aplicadas pelo órgão norteador em toda sua **INTEGRALIDADE** com base nas razões e direitos a seguir:

A inclusão das características técnicas irrelevantes definidas com exatidão e não em patamares mínimos, denota indícios consistentes de direcionamento e deve ser evitado conforme decisão do TCU (PROCESSO Nº TC-003.721/2001-0. ACÓRDÃO Nº 1.859/2004-PLENÁRIO).

A Carta Magna vincula os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dispõe:

> "Art. 37… XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Neste sentido, em consonância ao princípio da Soberania Constitucional, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 veda de forma clara e veemente a utilização de quaisquer manobras, atos, cláusulas e/ou condições, julgamentos e decisões que discriminem ou afastem o caráter competitivo do certame, bem como estabeleçam preferências, distinções ou situações impertinentes ou irrelevantes para especificar o objeto do contrato.

O inciso I do art. 40, da lei 8666/93 estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e no seu artigo 3º, §1º, inciso I, traz a proibição da Administração Pública agir de forma discricionária em relação ao caráter competitivo, como segue:

> "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

"§ 1º É vedado aos agentes públicos:

> I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem

> o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato."

Outrossim, verifica-se eminência de violação ao princípio da concorrência entre os participantes, já que o preço a ser cotado será eventualmente fixado sem parâmetros de concorrência, baseando em marca/modelo pré-constituídos.

A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em um substancial elevação dos preços dos ofertados, causando vultosos prejuízos à própria Administração.

Fica evidente que as exigências contidas no edital representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal. No mesmo sentido caminha a regra contida no artigo 8º do Decreto 3.555/2000 e no artigo 2º, inciso I, do decreto 7.174/2010:

> "Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
> I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência."

Art. 2º A aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e automação deverá ser precedida da elaboração de planejamento da contratação, incluindo projeto básico ou termo de referência contendo as especificações do objeto a ser contratado, vedando-se as especificações que:

I – Direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico."

Não obstante, a Lei Geral de Licitações, em seu art. 7º, §5º e §6º, se posiciona expressamente contrário ao direcionamento e a concomitante restrição da competitividade ao procedimento licitatório, conforme transcrevemos abaixo:

> "Art. 7º... §5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

> §6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa."

A doutrina de Hely Lopes Meirelles, acerca da de tão relevante tema, assim nos ensina:

> "A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, que através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais. O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio do poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed Ed. Malheiros Editores. São Paulo:2002. pg. 262.)"

A competitividade é um princípio fundamental da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos agentes que ensejarem frustrar este princípio.

O Princípio da Competitividade é a essência da licitação, porque só haverá certame onde houver competição. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento licitatório. Em suma, o principio da competitividade exige que sempre seja verificada a possibilidade de obter a participação de mais interessados que possam atender à administração Pública. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do processo licitatório, mas fácil será para a Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, A Administração Pública deve evitar qualquer exigência irrelevante que restrinja a competição, pois procedendo dessa maneira violará o Princípio da Competitividade.

O Princípio da Isonomia é viga mestra do Estado de Direito, consagra a máxima de que todos são iguais perante a lei e, ao ser aplicado no âmbito das licitações, assegura igualdade de direitos a todos os licitantes, os quais também ficam automaticamente obrigados a cumprir as exigências preestabelecidos para contratar com a Administração Pública.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório vincula a Administração Pública e os interessados às cláusulas previamente definidas no edital a titulo de regras do certame licitatório. A Administração Pública se orienta por essas regras para afastar a possibilidade da prática de qualquer ato arbitrária durante o procedimento licitatório e os licitantes assume

integral responsabilidade pela aceitação das condições de participação no certame se não manifestarem discordância durante o prazo de impugnação do ato convocatório.

Nesse sentido, postula-se pela **REGULARIZAÇÃO DO EDITAL**, sendo retificadas as especificações restritivas de competição, referente ao solicitado no subitem 4.1.6.1 do Termo de Referência, eis que as especificações só podem ser atendidas pela fabricante **BROTHER.**

Em vista dos argumentos apresentados, entendemos que as especificidades dos trabalhos a executar e a necessidade de obter maior produtividade dos usuários devem ser conciliadas com os princípios da isonomia e da competitividade, o que ora significa alterar sucintamente a especificação dos equipamentos para possibilitar a nossa participação e de outros potenciais licitantes no certame e, certamente, obter uma proposta mais vantajosa sob o aspecto de atualização tecnológica ao promover a ampliação da disputa.

5. DOS PEDIDOS

Diante de todo os expostos, requer que seja conhecida e provida a presente impugnação, a fim de que:

a) **SUSPENSÃO IMEDIATA** do certame para sua readequação de modo a restituir a lisura do processo;

b) **READEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** de modo a ampliar a competitividade, conforme devidamente fundamentado nesta peça;

c) Nova publicação e disponibilidade do edital e anexos nos meios, como reinício de prazo, do certame com suas disposições adequadas à norma vigente e os entendimentos especializados dos Tribunais de Contas.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto a pretensão requerida.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Aparecida de Goiânia, 19 de março de 21.

Andréia Caetano Gonçalves Brito
Gerente Geral
COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.765.213/0001-77

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO sobre a licitação 01/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras(outsourcing).

6 mensagens

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 22 de março de 2021 08:55
Para: DANIEL SILVA CARVALHO <danielsc@ufg.br>, RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br>

Bom dia, tudo bem?

Sobre o Pregão 01/2021 referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing)** recebemos e-mail com **pedido de impugnação**.

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.
Lembrando que nosso prazo legal para respondê-lo é de 48 horas a partir do recebimento do e-mail.

Seguem as dúvidas do fornecedor através do arquivo anexo enviado pela mesma.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

Impugnação da empresa Copysystems - Pregão Eletrônico nº 01-2021.pdf
274K

Daniel Carvalho <danielsc@ufj.edu.br> 22 de março de 2021 16:30
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>
Cc: DANIEL SILVA CARVALHO <danielsc@ufg.br>, RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br>

Boa tarde

Dado as queixas apresentadas vemos que o item que refere ao tamanho do equipamento foi pensado para as instalações existentes, mas que podemos alterar sem prejuízo para a UFJ.
Já o questionamento referente às especificações dos padrões de emulação, não podemos abrir mão, visto que a instituição possui diversos laboratórios de pesquisa que utilizam os mais variados equipamentos e sistemas operacionais, e ainda temos possibilidade de convênios externos, sendo assim o amplo suporte a padrões incomuns se faz necessário para atender a toda a comunidade acadêmica.

Atenciosamente
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de março de 2021 10:18
Para: Daniel Carvalho <danielsc@ufj.edu.br>

Bom dia!

E-mail, recebido. Providenciaremos retorno ao questionamento do fornecedor. Obrigada!

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de março de 2021 11:06
Para: Daniel Carvalho <danielsc@ufj.edu.br>

Bom dia!

Sobre essa mesma empresa, o fornecedor enviou resposta ao e-mail anterior solicitando um novo esclarecimento:

"Bom dia,

O que causa estranheza é que só o modelo da Brother atende ao edital.

Por gentileza, quais são os outros modelos que atendem ao edital?

Desde já agradeço!"

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema comprasgovernamentais.
Lembrando que nosso prazo legal para respondê-lo é de 48 horas a partir do recebimento do e-mail.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniel Carvalho <danielsc@ufj.edu.br> 23 de março de 2021 12:14
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Boa tarde

"Bom dia,

O que causa estranheza é que só o modelo da Brother atende ao edital.

Por gentileza, quais são os outros modelos que atendem ao edital?

Desde já agradeço!"

Não nos atentamos a modelos de impressoras, apenas aos padrões que são e que podem ser utilizados pela comunidade acadêmica. Caso não encontrem outro modelo de impressora em mercado nacional ou externo que atenda, serão aceitos adaptadores ou equivalentes que atendam aos padrões solicitados.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de março de 2021 12:56
Para: Daniel Carvalho <danielsc@ufj.edu.br>

Recebido!

Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFG

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Estou sem comunicação

4 mensagens

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br> 22 de março de 2021 17:32
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Boa tarde Leruama,

Passando aqui para avisar que passei todo o dia sem comunicação, pois meu celular estragou e estive em Goiânia o dia todo, por isso estou entrando em contato só agora. Se precisar de algo estou a disposição. Se quiser me passar o seu número, posso entrar em contato com você, caso contrário vamos nos comunicando por aqui.

--
Atenciosamente,

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Coordenador de Compras e Licitações
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Universidade Federal de Jataí
http://compras.jatai.ufg.br

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de março de 2021 08:16
Para: RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br>

Bom dia Rafael,

Estou com dois problemas em relação ao PE das impressoras que será aberto na quinta-feira 25/03.

O primeiro foi um questionamento apresentado na sexta às 14:30, que o Daniel respondeu ontem a tarde. Eu acredito que a questão 01 deva ser atendida por nós e isso pediria uma alteração no edital:

Questão 1 – Critério de Julgamento
No preâmbulo do Edital é especificado que o critério de julgamento será menor preço por item.
Entretanto, há dois itens e um grupo, e no item 1.3 do edital há uma especificação diferente, onde diz que “O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo”, o que, aparentemente, contradiz o que foi especificado anteriormente.

O critério será menor preço global do grupo ou menor preço por item?

Será considerado o menor preço por item.

Questão 2 – Resolução de cópia
O edital especifica no termo de referência que a resolução de cópia máxima seja de 1200x1200 dpi. Mas logo a seguir especifica que a velocidade de cópia seja de até 42/40 cpm (carta/a4) até 1200x600 dpi.

Equipamentos desse porte, incluindo o modelo da BROTHER DCP-L5502, atendem a todas as especificações, mas possuem resolução de cópia de 1200x600 dpi.

Será exigida resolução de 1200x1200 dpi na cópia (sabendo que essa resolução não existe para essa categoria de equipamentos) ou será aceita a resolução de 1200x600?

Neste caso será aceito a especificação de 1200x600.

Questão 3 – Solução de Gerenciamento do Parque de Impressão

O edital exige em seu termo de referência, item 4.1.6.3, que a contratada deverá fornecer solução de gerenciamento do parque de impressão, e especifica nos itens a seguir várias funcionalidades que deverão estar presentes nessa solução. Normalmente existem software de monitoramento do parque de impressão e soluções de gerenciamento de impressões, que são distintos. Por exemplo: papercut e nicVision. Da forma como está exigido no edital, dá a entender que seja

apenas um software.
Poderia nos dar um exemplo de software que tenha todas as funcionalidades em apenas uma solução, incluindo o RFID?"

Não é vetado o uso de vários software, caso não possua alguma solução 100% integrada será aceito a instalação de soluções complementares, desde que esteja incluso na entrega todos os itens de software para seu funcionamento (sistema operacional, banco de dados, etc.)

Quanto ao segundo problema, trata-se de um pedido de impugnação com cerca de 9 páginas afirmando que estamos direcionando nosso edital para um único tipo de impressora (encaminho em anexo o pedido de impugnação), acontece que para tal pedido a única resposta do Daniel foi:

"Boa tarde
Dado as queixas apresentadas vemos que o item que refere ao tamanho do equipamento foi pensado para as instalações existentes, mas que podemos alterar sem prejuízo para a UFJ.
Já o questionamento referente às especificações dos padrões de emulação, não podemos abrir mão, visto que a instituição possui diversos laboratórios de pesquisa que utilizam os mais variados equipamentos e sistemas operacionais, e ainda temos possibilidade de convênios externos, sendo assim o amplo suporte a padrões incomuns se faz necessário para atender a toda a comunidade acadêmica.
Atenciosamente"

Confesso que toda vez que aparece um PE do Cercomp na hora que divulgamos o edital acaba aparecendo alegações de direcionamento de objeto. Estou preocupada em haver mais pedidos de recursos e mais processos durante os Preões simplesmente pq não entendemos de tudo que licitamos e ao que parece os demais servidores UFJ não desprendem o mesmo comprometimento que nós!

Acredito que devamos suspender o edital a fim de realizar as alterações, visto que apenas um evento de retransmissão do edital seria publicado em menos de 24 horas da abertura do certame.

Aguardo instruções de como proceder.
Meu contato, 99911-5478.

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Impugnação da empresa Copysystems - Pregão Eletrônico nº 01-2021.pdf
274K

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br> 23 de março de 2021 09:34
Para: Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br>

Bom dia Leruama,

Sugiro somente um evento de retificação, sem alteração de data e com os respectivos avisos formalizados no sistema. Estamos retificando com antecedência o suficiente para a elaboração da proposta e entendo não ser este questionamento um impedimento para a boa formalização da mesma. Segue o edital retificado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital - Processo Administrativo n.° 23070.0419392020-58 - Retificado.pdf
517K

Leruama Leal <leruamaleal@ufg.br> 23 de março de 2021 10:16
Para: RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH <rafaelnogueira@ufg.br>

Ok, já disponibilizei o novo edital e fiz o evento de retificação.

Atenciosamente,

Leruama Leal
Pregoeira
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Setor de Compras e Licitações
(64) 3606-8393 **3606-8394**. Site: compras.jatai.ufg.br
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Visualizar Licitação

Rodovia Br 364, Km 192, Nº 3800 - Zona de Expansão Urbana

Município/UF	DDD	Telefone	Ramal	Fax
94331 - Jataí/GO	64	36068104		

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

Em 25/03/2021 às 09:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Informações Adicionais do Aviso de Licitação

Data/Hora da Disponibilização para Publicação/Divulgação: 12/03/2021 às 09:23

CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação/Divulgação: 054.965.306-60

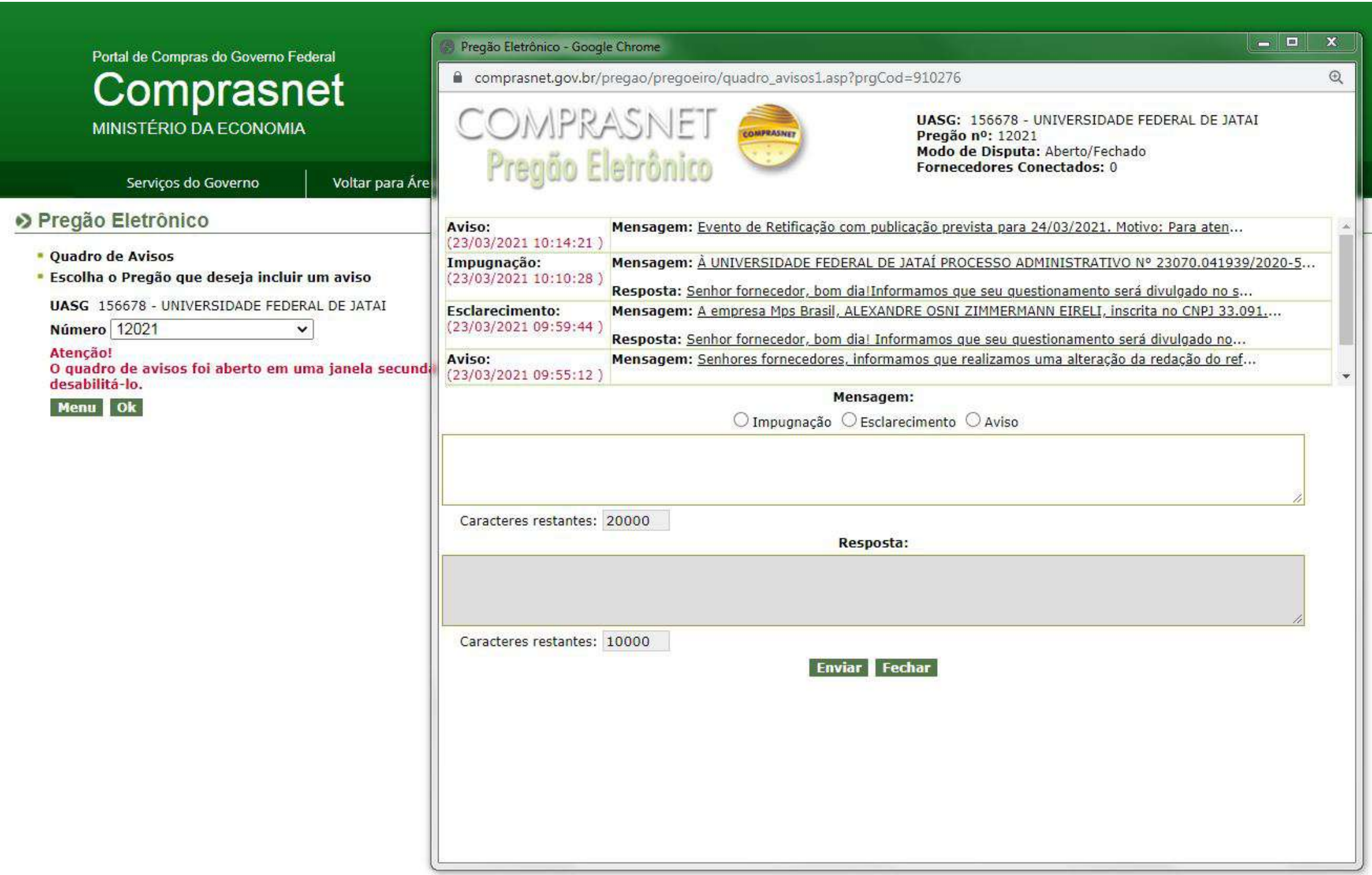
Histórico de Matérias

Id Transação	Id Matéria	Data/Hora do Envio para Publicação	CPF do Responsável pelo Envio para Publicação	Data da Publicação	Estado Matéria no Publicador	Data/Hora Alteração Estado no Publicador	Envio Direto p/ Imprensa	Ações
156678050000120210001	13354537	12/03/2021 09:23	05496530660	15/03/2021	Publicada	15/03/2021 03:06	Sim	Visualizar

Históricos de Eventos

Evento	Situação do Evento	Data da Publicação/Divulgação	Ação
Retificação	Divulgado	22/03/2021	Visualizar
Retificação	Divulgado	24/03/2021	Visualizar

Licitação Original | Edital / Relação de Itens | Grupos | Itens | Nova Pesquisa de Licitações


Portal de Compras do Governo Federal
Comprasnet
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Serviços do Governo
Voltar para Áre
Pregão Eletrônico
Quadro de Avisos
Escolha o Pregão que deseja incluir um aviso
UASG 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
Número 12021
Atenção!
O quadro de avisos foi aberto em uma janela secunda
desabilitá-lo.
Menu
Ok
Pregão Eletrônico - Google Chrome
comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/quadro_avisos1.asp?prgCod=910276
COMPRASNET
Pregão Eletrônico
UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
Pregão nº: 12021
Modo de Disputa: Aberto/Fechado
Fornecedores Conectados: 0
Aviso: (23/03/2021 10:14:21)
Mensagem: Evento de Retificação com publicação prevista para 24/03/2021. Motivo: Para aten...
Impugnação: (23/03/2021 10:10:28)
Mensagem: À UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070.041939/2020-5...
Resposta: Senhor fornecedor, bom dia!Informamos que seu questionamento será divulgado no s...
Esclarecimento: (23/03/2021 09:59:44)
Mensagem: A empresa Mps Brasil, ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ 33.091,...
Resposta: Senhor fornecedor, bom dia! Informamos que seu questionamento será divulgado no...
Aviso: (23/03/2021 09:55:12)
Mensagem: Senhores fornecedores, informamos que realizamos uma alteração da redação do ref...
Mensagem:
Impugnação
Esclarecimento
Aviso
Caracteres restantes: 20000
Resposta:
Caracteres restantes: 10000
Enviar
Fechar


Portal de Compras do Governo Federal
Comprasnet
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Serviços do Governo
Voltar para Áre
Pregão Eletrônico
Quadro de Avisos
Escolha o Pregão que deseja incluir um aviso
UASG 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
Número 12021
Atenção!
O quadro de avisos foi aberto em uma janela secund
desabilitá-lo.
Menu
Ok
Pregão Eletrônico - Google Chrome
comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/quadro_avisos1.asp?prgCod=910276
COMPRASNET
Pregão Eletrônico
UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
Pregão nº: 12021
Modo de Disputa: Aberto/Fechado
Fornecedores Conectados: 0
Impugnação: (23/03/2021 10:10:28)
Mensagem: À UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070.041939/2020-5...
Resposta: Senhor fornecedor, bom dia!Informamos que seu questionamento será divulgado no s...
Esclarecimento: (23/03/2021 09:59:44)
Mensagem: A empresa Mps Brasil, ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ 33.091....
Resposta: Senhor fornecedor, bom dia! Informamos que seu questionamento será divulgado no...
Aviso: (23/03/2021 09:55:12)
Mensagem: Senhores fornecedores, informamos que realizamos uma alteração da redação do ref...
Aviso: (19/03/2021 07:53:05)
Mensagem: Evento de Retificação com publicação prevista para 22/03/2021. Motivo: Para aten...
Mensagem:
Impugnação
Esclarecimento
Aviso
Caracteres restantes: 20000
Resposta:
Caracteres restantes: 10000
Enviar
Fechar